



INSTITUTE OF
PUBLIC POLICY

L I S B O N

POLICY PAPER 27

Justiça Intergeracional: Estamos a medir o que realmente importa?

Manuel Sá Valente & Axel Gosseries

manuel.valente@uclouvain.be axel.gosseries@uclouvain.be

Policy Papers

A série de *Policy Papers* do Institute of Public Policy pretende apoiar o debate público com trabalhos concisos, onde se analisam políticas públicas de forma rigorosa e se explanam recomendações claras.

Os autores

Axel Gosseries, Fonds de la Recherche Scientifique (FNRS) and Hoover Chair in Economic and Social Ethics, University of Louvain (UCLouvain)
Manuel Sá Valente, Hoover Chair in Economic and Social Ethics, University of Louvain (UCLouvain)
Sobre o Institute of Public Policy

O Institute of Public Policy é um think tank independente, sob a forma de associação sem fins lucrativos, cuja missão é contribuir para a melhoria da análise e do debate público das instituições e políticas públicas em Portugal e na Europa, através da criação e disseminação de investigação relevante.

Índice

Justiça Intergeracional: Estamos a Medir o que Verdadeiramente Importa?	4
1.Coortes de Nascimento versus Grupos de Idades.....	5
2. Reciprocidade versus Igualdade Distributiva	7
3.Aproximações	11
3.1. Os Impactos Diferenciais das Tendências Anuais.....	11
3.2. A Relevância Indirecta Indicadores de Idade	12
3.3. A Relevância Indireta dos Rácios de Benefícios	14
4. Conclusão.....	15
Referências	16

Justiça Intergeracional: Estamos a Medir o que Verdadeiramente Importa?¹

Por trás de qualquer medição de justiça intergeracional, há uma teoria subjacente. Seja qual for a teoria, vai ter de tomar duas decisões cruciais. Uma é sobre o que entende como *geração*, se grupos de idade ou coortes de nascimento. Um grupo de idade é um grupo de pessoas que atingiram a mesma idade. É neste sentido que jovens e idosos pertencem a gerações diferentes. Uma coorte de nascimento é um grupo de pessoas nascidas na mesma altura. Neste segundo sentido, *Millenials* e *Baby Boomers* são gerações diferentes. No primeiro sentido, mudamos constantemente de geração ao longo da vida, da juventude à velhice. No segundo sentido, pelo contrário, pertencemos durante toda a nossa vida a uma única geração.

Outra decisão importante é o que entendemos por *justiça*. Entre outras opções, podemos escolher entre uma conceção mais comutativa, como a ideia de reciprocidade, ou uma mais distributiva. As teorias comutativas centram a sua atenção na equidade na troca. Dizem frequentemente: "Porque dou isto, devo receber aquilo em troca". Em contrapartida, as visões distributivas preocupam-se com a equidade na distribuição de fundo entre as partes. Nesta perspetiva, o meu direito a um determinado benefício não se baseia no facto de ter contribuído algo. Em vez disso, baseia-se, por exemplo, no facto de eu ser um ser humano que merece ser tratado de forma justa e de me encontrar numa posição mais desfavorecida (no caso do igualitarismo, por exemplo).

É comum as medições de justiça intergeracional centrarem-se em justiça como *reciprocidade* e em gerações enquanto *grupo etários*. Neste artigo, exploramos as possíveis causas desta situação e os problemas que ela pode gerar. Em seguida, mostramos que os indicadores propostos neste projecto podem ajudar-nos a medir a injustiça intergeracional, mesmo numa abordagem que não é nem centrada na reciprocidade nem restrita a grupos etários.

¹ Este artigo foi escrito no âmbito do projeto "Um Índice de Justiça Intergeracional para Portugal" elaborado pelo Institute of Public Policy – Lisbon com o apoio da Fundação Calouste Gulbenkian.

1.Coortes de Nascimento versus Grupos de Idades

Como exemplo do enfoque no conceito de idade, temos o “Índice Europeu de Equidade 2016” (Leach *et al.* 2016). Este propõe-se identificar os principais impulsionadores por detrás das diferentes perspectivas de *jovens* e *idosos* europeus. O indicador construído por Vanhuyse (2014) também se centra em grupo etários em três das suas quatro dimensões. Pegada ecológica à parte, as medições da pobreza *infantil*, do peso da dívida sobre os *jovens*, e o enviesamento *pró-idosos* dos Estados-Providência nas despesas sociais, ilustram bem o enfoque primário em grupos de idade. Esta tendência de olhar para indicadores de idade poderá ter várias explicações.

Na prática, é mais difícil medir disparidades entre coortes do que entre faixas etárias. Para se saber se um determinado grupo etário beneficia mais do Estado do que outro, basta tirar uma fotografia da realidade num determinado momento. Em contraste, medir o tratamento diferencial entre coortes parece exigir estudos longitudinais - que acompanhem toda a vida de cada coorte de nascimento - em vez de dados instantâneos. É necessária muito mais informação para realizar tais estudos, e os decisores políticos e investigadores tendem a carecer deste tipo de dados.

Para complicar ainda mais as coisas, os dados sobre coortes menos recentes são mais completos do que dados sobre coortes mais recentes (que exigem um grau maior de previsão). Precisamos de combinar retrospção e previsão, em proporções diferentes. Alguns de nós têm a maior parte da sua vida no passado, enquanto outros têm a maior parte dela à sua frente. Precisamos também de previsão para podermos agir cedo para corrigir desigualdades problemáticas. Em suma, a dificuldade do enfoque nas coortes tem a ver com as *abordagens longitudinais serem simultaneamente prospetivas e retrospectivas e, por isso, mais difíceis de alcançar e se tornarem legíveis politicamente.*

Embora o estudo de grupos etários seja mais acessível, as teorias de justiça intergeracional centram-se mais em coortes de nascimento. A intuição aqui é que a unidade de comparação relevante numa perspectiva de justiça é a vida inteira das pessoas, em vez de desigualdades instantâneas.² Neste sentido, a análise das coortes de nascimento oferece um quadro mais abrangente das nossas vidas. Por exemplo, algumas faixas etárias beneficiam mais do Estado do que outras. Normalmente, as pessoas de meia-idade tendem a ser contribuintes líquidos, e os mais idosos beneficiários líquidos. O que nos diz tal diferença entre grupos etários? Ela diz-nos que os rácios de benefícios (benefício/contribuição) mudam significativamente ao longo da vida. Não indica automaticamente

² Ver, por exemplo, Gosseries (2023b). Três exemplos importantes são a afirmação de Thomas Nagel de que a igualdade não tem a ver com “a distribuição de recompensas particulares aos indivíduos num determinado momento, mas com a qualidade prospectiva das suas vidas como um todo” (1995, p.69); a opinião de John Rawls de que “as reivindicações daqueles em cada fase [da vida] derivam da forma como equilibraríamos razoavelmente essas reivindicações se nos considerássemos a nós próprios como estando a viver todas as fases da vida...” (2001, p.174); e a insistência de Ronald Dworkin na igualdade de recursos “ao longo de vidas inteiras” (2002, p.94).

uma diferença entre a vida inteira de cada coorte. Por exemplo, não mostra necessariamente que *Baby Boomers* beneficiarão mais do Estado do que *Millenials*. Tendo em conta que as teorias da justiça tendem a comparar e a atribuir um papel central a toda a vida dos indivíduos, e não a fases específicas da sua vida, é mais adequado, do ponto de vista da justiça, analisar as coortes e não os grupos etários.

2. Reciprocidade versus Igualdade Distributiva

Existe, portanto, uma discrepância entre o que parece geralmente viável pelas ciências sociais e o que acaba por ser relevante em termos normativos. Mais tarde, iremos propor algumas formas de ultrapassar este problema. Mas antes de o fazermos, vale a pena notar que este desfasamento entre o que deve ser estudado e o que é efetivamente estudado não diz respeito apenas aos grupos em causa. Tem também a ver com as conceções implícitas de justiça que adoptamos. Embora existam muitas teorias possíveis da justiça intergeracional, no início sugerimos a distinção entre duas famílias de teorias: comutativas (baseadas na reciprocidade) e distributivas. As primeiras são mais comuns do que as segundas no que toca à medição da justiça intergeracional, por razões que analisaremos de seguida.

A abordagem de Kotlikoff (2017) é um bom exemplo de um enfoque na reciprocidade. Utiliza um método de contabilidade geracional, segundo o qual a justiça intergeracional implica que as transferências actuais líquidas “sejam nulas para todas as gerações” (ver Zuber 2016). A ideia subjacente aqui é que cada geração deve receber tanto em transferências quanto contribui, ao longo de uma vida, para não forçar as gerações futuras a serem contribuintes líquidos ou beneficiários líquidos (ou seja, a contribuírem mais ou menos do que beneficiam). Isto envolve a noção de troca justa subjacente à reciprocidade: cada geração beneficie tanto do Estado quanto transfere para outras.

Outro exemplo é o de Wolfson & Rowe (2007). Estes autores associam a justiça intergeracional a uma versão da regra de ouro que diz que uma geração não deve esperar ser tratada melhor pelos seus filhos do que a maneira como tratou os seus pais. A regra intergeracional que citam faz eco a uma declaração da Câmara dos Comuns em 1983, segunda a qual “os que trabalham agora poderiam construir uma reivindicação moral com direitos a pensão futuras, fazendo transferências para os idosos actuais de pelo menos a mesma magnitude que esperariam receber quando chegasse a sua hora”.³

O enfoque na reciprocidade tem a ver com a influência de opiniões populares sobre justiça, com a mensurabilidade, com a sua natureza alegadamente incontroversa, entre outros factores. Estudos empíricos sugerem que a noção de reciprocidade, e o apelo que faz à troca justa, é apelativa para muitos, especialmente no domínio intergeracional.⁴ Em termos de mensurabilidade, é conveniente

³ Ver Wolfson & Rowe (2007). Ver também Kershaw (2018), que utiliza a regra de ouro ajustada à capacidade de pagamento.

⁴ Ver Wade-Benzoni (2002).

preocuparmo-nos com *rácios de benefícios*, de modo a que cada geração beneficie igualmente do Estado, ou pelo menos, de acordo com a contribuição.

Existem, porém, concepções diferentes de reciprocidade. As mais comuns no âmbito da justiça intergeracional são indiretas, ou “abertas”, no sentido em que cada geração não beneficia a mesma geração da qual beneficiou. Como referem Vanhuysse & Tremmel (2018), a reciprocidade *direta* existe quando os pais cuidam dos filhos até estes serem suficientemente autónomos e, em troca, os filhos apoiam os pais quando estes atingem a velhice. Apesar da potencial relevância parcial da reciprocidade direta, a sua versão indireta tem sido mais comum quando se trata de fundamentar um modelo institucional para a cooperação intergeracional.⁵

A reciprocidade *indirecta* baseia-se na ideia de que a pessoa ou geração de quem recebemos não é a mesma a quem damos. Por exemplo, podemos falar de *reciprocidade descendente* - devemos aos nossos filhos tanto quanto recebemos dos nossos pais, ou de *reciprocidade ascendente* - devemos tanto aos nossos pais quanto os nossos pais transferiram para os nossos avós. A reciprocidade descendente é comum quando se discute o capital que cada geração herda (em habitação, saúde, orçamento de emissões de carbono, etc.). Diz-nos que estas transferências não devem diminuir de uma geração para a seguinte. Por outro lado, no caso das pensões de reforma, é comum dizer-se que as pessoas devem receber tanto quanto contribuíram. Num esquema de pensão por repartição (PAYG), esta reivindicação implica a ideia de reciprocidade ascendente, de que temos o direito de receber dos nossos filhos pelo menos tanto quanto transferimos para os nossos pais.

Apesar destes vários tipos de reciprocidade, existe um problema comum a todas estas formas. O problema é o seguinte. Substantivamente, podemos interrogar-nos se é justo esperar que uma pessoa devolva sempre tanto quanto recebe.⁶ Consideremos um caso paradigmático. Muitas vezes achamos ser aceitável, se não mesmo necessário, que o Estado implemente transferências líquidas entre pessoas de diferentes condições socioeconómicas, por exemplo, favorecendo vítimas de doenças genéticas graves. Neste sentido, os grupos mais favorecidos não têm direito à reciprocidade, entendida como as pessoas receberem em transferências do Estado *tanto quanto* contribuem. A justiça exige a existência de contribuintes líquidos e de beneficiários líquidos. Se a reciprocidade é implausível *dentro* de uma dada geração, porque se deverá manter *entre* gerações? Parece igualmente plausível exigir transferências líquidas entre gerações que se encontram em condições de desigualdade.

⁵ Ver, por exemplo, Heath (2013).

⁶ Ver Gosseries (2017: 126-8) acerca de Barry (1989). Pode-se questionar por que razão dar algo a alguém é suficiente e/ou mesmo necessário para justificar um dever dos outros de nos dar algo em troca.

A reciprocidade pode por vezes ser plausível, mas não como uma visão geral que proíba transferências líquidas. Temos tendência para favorecer os deveres comutativos porque pensamos que os deveres de justiça são desencadeados, respetivamente, pelos danos que sofremos ou pelos benefícios que recebemos. Mas tais desencadeamentos só podem derivar a sua força normativa a partir das condições de fundo da justiça distributiva que os precedem.

Em alternativa, consideremos um princípio igualitário maximin/leximin como ilustrativo de uma visão distributiva que não exige uma igualdade estrita.⁷ Mais concretamente, diz-nos que nos podemos afastar da igualdade se, e só se, tal melhorar a situação das pessoas que se encontram em piores condições. Esta ideia requer a comparação de vários cenários intergeracionais, pedindo-nos que escolhamos o cenário em que os mais desfavorecidos, seja qual for a geração em que se encontrem, estejam melhor do que os mais desfavorecidos em qualquer cenário alternativo. Para sermos mais específicos, acrescentemos, ao nível da métrica, que estamos sobretudo preocupados com aqueles que são desfavorecidos devido a oportunidades e circunstâncias, e não a escolhas e preferências.

A igualdade distributiva diz-nos que, em condições desiguais entre gerações, rácios de benefícios desiguais podem ser justos. Pode ser justo que uma coorte receba mais do que transferiu, se esta contiver os membros menos favorecidos de todas as gerações e estes benefícios líquidos geracionais forem direcionados para a melhoria da sua situação. Por exemplo, podemos descobrir que as gerações mais jovens contribuirão mais para os cuidados de saúde do que beneficiarão. Mas se as gerações mais jovens tiverem a sorte de viver mais tempo em melhores condições, as suas contribuições líquidas para as gerações anteriores podem não ser injustas, numa perspetiva de vidas completas. Pelo contrário, pode tratar-se de uma redistribuição típica das gerações mais favorecidas (gerações mais jovens de vida mais longa) para as mais desfavorecidas (gerações mais antigas de vida mais curta).

Embora possa ser mais plausível do que a reciprocidade, a igualdade maximin é mais desafiadora de medir. Exige ir além dos montantes que as partes transferem entre si (por exemplo, através de rácios de benefícios) e exige que avaliemos as condições de fundo entre as partes. Além disso, o compromisso de beneficiar os menos favorecidos implicará afirmações contrafactuais sobre a sua posição em vários cenários, assim como determinar quais destes cenários melhora mais a sua condição. Tal como anteriormente, existe também aqui uma discrepância entre o que parece viável e

⁷ Ver, por exemplo, Gosseries (2023a), ch.2.

o que acaba por ser relevante em termos normativos. Iremos agora propor três formas de ultrapassar ambos os problemas.

3. Aproximações

Até agora, salientámos uma discrepância entre o que parece geralmente viável pelas ciências sociais e o que acaba por ser relevante em termos normativos. Iremos propor algumas formas de ultrapassar este problema. Nesta secção, mostramos que os indicadores escolhidos são relevantes, mesmo para uma abordagem que não seja centrada na reciprocidade, nem restrita a grupo etários. Dividimos os indicadores em três tipos: tendências anuais (3.1.), indicadores de idade (3.2.), e rácios de benefícios (3.3.).

3.1. Os Impactos Diferenciais das Tendências Anuais

Os indicadores de tendências anuais não são centrados na idade, mas são relevantes para medir a igualdade distributiva entre coortes de nascimento. Se as condições de vida tenderem a melhorar, isto representa uma vantagem mais significativa para as coortes mais recentes em relação às mais antigas. Ao contrário destas últimas, as primeiras ainda têm uma vida inteira pela frente para usufruir de tais benefícios. Embora possa ser formulada em termos de reciprocidade – não deixar ao futuro algo pior do que herdámos do passado – pensamos que a ideia subjacente aqui é analisar até que ponto os membros de uma geração estão em desvantagem em relação aos de outra.

Por exemplo, se tendências anuais positivas regulares conduzirem a um aumento de certos stocks, bens e oportunidades, isso indica que, nesses aspectos, as coortes mais recentes estarão em vantagem em relação às mais antigas. Estas tendências positivas são muitas vezes indicadores de *progresso*, e tendem a não ser injustas numa perspectiva distributiva. Ao contrário da reciprocidade, podem até ser algo que a justiça exige, uma vez que, embora tenham um impacto maior nas gerações mais recentes, podem acabar também por beneficiar as coortes menos recentes.

Existem várias razões pelas quais uma tendência positiva tem geralmente um maior impacto nas gerações mais jovens. Em primeiro lugar, as tendências podem ser usadas como indicadores de um futuro melhor ou pior, dependendo da direção em que caminham. Nesse sentido *prospectivo*, têm um impacto maior nas gerações mais recentes, uma vez que estas têm um futuro mais longo à sua frente. Segundo, num sentido *retrospectivo*, sabemos que uma tendência anual positiva tem um impacto menor nas coortes menos recentes – dado que quanto mais antigas estas forem, mais tempo viveram sem essa mudança. Esta segunda razão pela qual as tendências podem ter um impacto mais significativo nas coortes mais jovens é o inverso da primeira. Em terceiro lugar, podemos dizer que tendências positivas tendem a ter um maior impacto nas coortes mais jovens por via do número de membros que as compõem. Com o passar do tempo, os membros de uma determinada coorte vão

desaparecendo gradualmente. Enquanto as coortes mais recentes tendem a ainda ter quase todos os seus membros vivos, o mesmo não se pode dizer das mais antigas – muitos membros já terão morrido e, por isso, já não serão afectados pelas tendências anuais. Neste sentido, mudanças têm efeitos maiores nas coortes mais recentes porque afectam uma maior proporção dos seus membros.

Temos exemplos de indicadores de tendências anuais em várias áreas. No que respeita ao *Ambiente*, mede-se o stock ambiental, de acordo com a ideia de não deixar às gerações vindouras, a curto ou longo prazo, um nível de “capital natural” inferior ao herdado.⁸ No caso da *Saúde*, mede-se a evolução do estado da saúde ao longo dos anos, tanto em termos de quantidade como de qualidade de saúde, assim também como a sua acessibilidade e orientação para cuidados preventivos (cujas melhorias colocam coortes mais recentes em vantagem). Quanto ao *Mercado de Trabalho*, olha-se para a evolução da desigualdade entre homens e mulheres. Uma melhoria mostra que as coortes mais jovens estão melhor do que os nascidos há mais tempo. O mesmo se pode dizer dos indicadores agregados de *Condições de Vida e Pobreza*, como o rendimento das famílias, a taxa de pobreza e a intensidade da pobreza. Relativamente à *Habituação*, a acessibilidade dá-nos uma noção do quão mais difícil pode ser para as coortes mais recentes encontrar uma casa, especialmente tendo em conta que as coortes mais antigas tendem a já ter casa própria.

Resumindo, as tendências anuais podem dar uma boa aproximação de se as condições são piores ou melhores para as coortes de nascimento mais jovens em relação às mais velhas, permitindo-nos extrair conclusões sobre se uma está em vantagem, em termos de oportunidades, em relação a outra. As tendências anuais são relevantes devido ao seu impacto diferenciado sobre várias coortes. Enquanto tendências, elas indicam um movimento consistente numa certa direcção. Assim sendo, informam-nos do futuro que as coortes recentes podem esperar enfrentar, bem como do passado que inevitavelmente impactou as vidas das coortes antigas mais significativamente.

3.2. A Relevância Indirecta Indicadores de Idade

Os indicadores de idade podem também ter relevância coortal. Utilizamo-los no caso do *Mercado de Trabalho*, com indicadores sobre a precariedade laboral, desemprego e emigração dos jovens. Na *Habituação*, temos uma preocupação com autonomia habitacional dos jovens. E, nas *Condições de Vida e Pobreza*, há também uma atenção especial à incidência da pobreza, à privação material e social dos mais jovens, bem como à sua participação no ensino.

⁸ No caso das alterações climáticas tal só sucederá após alcançar-se a neutralidade carbónica, cujo objetivo na Europa é em 2050, ou seja, uma meta de longo prazo.

Assim sendo, alguns indicadores centram-se na medida em que os jovens são privados de determinados bens importantes. Em primeiro lugar, e sendo esta a razão mais importante, sabemos que certas privações têm *efeitos cicatrizantes* sobre toda a vida dos indivíduos. Privações na juventude têm consequências sobre os rendimentos vitalícios das coortes e, não só, mas também sobre os direitos futuros dessa coorte (por exemplo, a pensões futuras). Sempre que os efeitos cicatrizantes sejam significativos, dados sobre a posição dos jovens ao longo do tempo podem dizer-nos algo relevante sobre o destino de diferentes coortes. Não somos os primeiros a afirmar isto. Vanhuysse (2013) já o fez quando motivou a necessidade de se medir a pobreza infantil. Podemos dizer que os dados sobre os jovens são coortalmente relevantes *prospectivamente*, precisamente devido aos tais efeitos cicatrizantes.

Isto não quer dizer que os dados sobre os mais idosos não possam também ser relevantes na obtenção de informações sobre coortes de nascimento. Os dados sobre as idades mais avançadas têm a vantagem de captar efeitos os cumulativos do passado. Tal como privações nas idades mais jovens podem ser usadas para prever “cicatrices futuras”, a pobreza em idades mais avançadas pode ajudar a detectar cicatrizes do passado que muitos indivíduos mais idosos trazem consigo. Embora este projeto não explore tanto a última possibilidade como a primeira, indicadores de idade sobre ambos os grupos etários podem ser relevantes para medir a justiça entre diferentes coortes de nascimento.

Ainda assim, há uma razão pela qual a privação na juventude pode-nos dizer algo diferente - e mais completo - que a pobreza nas idades mais avançadas. A razão é a de que o enfoque nas idades jovens cobre todos os membros da sua coorte. Ao contrário da velhice, à qual nem todos chegam, já todos fomos jovens. Indicadores sobre os jovens não excluem, portanto, os membros de uma coorte que não atingem as idades mais avançadas, que são muitas vezes os mais desfavorecidos entre nós.

Antes de passarmos à estratégia seguinte, convém referir que o enfoque aqui não é apenas sobre indicadores de privação absoluta nas idades mais jovens ou avançadas, mas é também sobre indicadores de desigualdade entre grupos etários ou entre certas idades e o resto da população (como, por exemplo, é o caso da incidência da pobreza). Se conseguirmos mostrar que tais desigualdades estão a diminuir, será possível inferir que desigualdades entre coortes também estão a diminuir ao longo do tempo, através dos efeitos cumulativos da nossa passagem por várias idades. Claro, dado que o que nos interessa aqui é também a posição absoluta dos mais desfavorecidos, e não apenas a desigualdade, é necessário que haja coordenação entre indicadores de desigualdade e medidores das posições absolutas das várias coortes.

3.3. A Relevância Indireta dos Rácios de Benefícios

Os rácios de benefícios podem também ser relevantes para uma conceção de justiça entre coortes de nascimento, mesmo que esta não se baseie na reciprocidade. A tendência será associar os nossos indicadores das *Finanças Públicas* à reciprocidade. Aqui se inclui a sua sustentabilidade a longo e médio prazo; ou seja, a ideia de que as gerações futuras não devem ter de suportar mais impostos para níveis semelhantes de benefícios que as gerações actuais (e vice-versa) e a ideia de que as gerações actuais não devem suportar mais ou menos peso do ajustamento orçamental para respeitar as regras do *Pacto de Estabilidade e Crescimento* do que as gerações futuras. A mesma visão pode estar subjacente ao rácio das contribuições sociais atualmente pagas para financiar as pensões pelo valor das pensões, bem como ao rácio da idade média de reforma sobre a esperança média de vida aos 65 anos.⁹

A intuição geral subjacente a estes indicadores é a de que as contribuições líquidas (isto é, após descontar benefícios) devem ser distribuídas igualmente entre diferentes coortes de nascimento. Dada a ênfase na ideia de troca justa, é tentador associar estas propostas à ideia de reciprocidade. Podemos ainda assim olhar para estes indicadores como uma forma de proteção igual das várias gerações, o que é geralmente intuitivo. Isto não é necessariamente contrário à igualdade distributiva se não considerarmos a desigualdade entre gerações como um dado adquirido. É este tipo de desigualdade que estamos a tentar descobrir, em vez de assumir, com este projeto. Podemos, por isso, partir do princípio de que cada geração está outrora igual à anterior, dado que isto é estudado noutras áreas. O que sabemos até aqui é que, *tudo o resto igual*, um rácio de benefício (i.e., o rácio de benefícios sobre contribuições) não deve favorecer uma geração sobre outra. Os rácios de benefícios que favorecem algumas coortes mais do que outras podem ser justos se agirem de modo a corrigir desigualdades injustas. Mas, na ausência de disparidades e mantendo-se tudo o resto constante, um rácio de benefícios que favoreça uma geração coloca essa geração em vantagem em relação a outras. A partir daí, tal injustiça pode ser acentuada ou atenuada em função dos resultados que obtivermos noutras áreas, de forma a agravar ou melhorar o valor final da injustiça intergeracional.

⁹ É ela que está subjacente à legislação portuguesa que associa positivamente o aumento da esperança de vida com o aumento da idade estatutária de reforma e que também é considerada num dos indicadores das finanças públicas.

4. Conclusão

Concluindo, os indicadores para a medição da justiça intergeracional tendem muitas vezes a concentrar-se na reciprocidade (por oposição a concepções mais distributivas de justiça) e em grupos etários (por oposição a coortes de nascimento). Demos algumas explicações descritivas para esta decisão, mas também assinalámos alguns problemas normativos que esta decisão pode trazer. Finalmente, propusemos três formas de como é que os indicadores podem ser relevantes para uma abordagem que não é nem centrada na reciprocidade nem restrita aos grupos etários. É, no entanto, essencial insistir que estas estratégias ainda são aproximações imperfeitas, e que mais precisa de ser feito para refinar os indicadores, a fim de torná-los mais directamente significativos do ponto de vista normativo.

Referências

- Barry B (1989). Justice as Reciprocity, in *Liberty and Justice*. Oxford University Press: 211–41.
- Dworkin (2002). *Sovereign virtue: The Theory and Practice of Equality*. USA: Harvard University Press.
- Gosseries A (2017). Three models of intergenerational reciprocity. In *Intergenerational justice*. Routledge: 255-282.
- Gosseries A (2023a). *What is Intergenerational Justice?*. Polity.
- Gosseries A (2023b). “Age Limits and the Significance of Entire Lives Egalitarianism” In G Bognar & A Gosseries (eds.) *Ageing Without Ageism: Conceptual Puzzles and Policy Proposals*. Oxford University Press.
- Heath (2013). The structure of intergenerational cooperation. *Philosophy & Public Affairs*, 31-66.
- Kershaw (2018). Intergenerational justice in public finance: a Canadian case study. *Intergenerational Justice Review*, 4(1), 32-46
- Kotlikoff (2017). Measuring Intergenerational Justice. *Intergenerational Justice Review*, 3(2).
- Leach *et al.* (2016) "European intergenerational fairness index: A crisis for the young." London, disponível em: <https://www.if.org.uk/research-posts/the-if-european-intergenerational-unfairness-index-2016/>
- Nagel (1995). *Equality and Partiality*. Oxford: Oxford University Press.
- Rawls (2001). *Justice as Fairness: A Restatement*. Cambridge, MA: Belknap Press of Harvard University Press.
- Vanhuyse (2013). Measuring Intergenerational Justice–Toward a Synthetic Index for OECD Countries. *Intergenerational Justice in Aging Societies*, 10, 26-8. p.18.
- Vanhuyse (2014) Intergenerational justice and public policy in Europe. *European Social Observatory (OSE) Paper Series, Opinion Paper*. p.5-6.
- Vanhuyse, P., & Tremmel, J. (2018). Measuring intergenerational justice for public policy. In *The Routledge Handbook of Ethics and Public Policy* (pp. 472-486). Routledge.
- Wade-Benzoni (2002). A golden rule over time: Reciprocity in intergenerational allocation decisions. *Academy of Management Journal*, 45(5), 1011-1028.
- Wolfson & Rowe (2007). Aging and inter-generational fairness: A Canadian analysis. In *Equity*. Emerald Group Publishing Limited.
- Zuber (2016). Measuring intergenerational fairness. In *Institutions for future generations* (pp. 65-82). Oxford University Press, Oxford. P.73.

IPP POLICY PAPER 27

Justiça Intergeracional: Estamos a Medir o que Verdadeiramente Importa?

Autor: Manuel Sá Valente & Alex Gosseries

ISSN: 2183-9360

Setembro 2023

Institute of Public Policy Lisbon – Rua Miguel Lupi 20, 1249-078 Lisboa PORTUGAL
www.ipp-jcs.org – email: admin@ipp-jcs.org – tel.: +351 213 925 986 – NIF: 510654320

As opiniões aqui expressas vinculam somente os autores e não refletem necessariamente as posições do Institute of Public Policy, da Universidade de Lisboa, ou qualquer outra instituição a que quer os autores, quer o IPP estejam associados. Nem o Institute of Public Policy nem qualquer representante seu é responsável pelo uso por terceiros da informação aqui contida. Este texto não pode ser reproduzido, distribuído ou publicado sem autorização prévia e explícita dos seus autores. Quaisquer citações são autorizadas desde que a fonte original seja adequadamente reconhecida.



**INSTITUTE OF
PUBLIC POLICY**

L I S B O N